



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 726, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre suplementação de Verba.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1978, conforme autógrafo nº 22/78.-

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a suplementar a seguinte Verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE "ENCARGOS MUNICIPAIS"

- 15- Assistência e Previdência
- 84- Programa Formação de Patrimônio Ser. Público.
- 494- Previdência Social ao Servidor Público
 - Despesas Correntes
 - Transferências Correntes
- 3250.00- Cnt. Prev. SOCIAL - PASSPR\$ 1.861,45

Artigo 2º - Para a cobertura financeira de presente Lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte Verba do Orçamento Vigente.

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

- a) Diretoria de Obras
- 10- Habitação e Urbanismo
- 07- Administração
- 025- Edificações Públicas
 - Despesas de Capital
 - Investimentos
- 4110.00- Obras Públicas
- 4110.01- Conclusão das Obras de Hotel Municipal.....R\$ 1:861,45

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de dezembro de 1978.

J. Fachin
João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

Jamil Seron
Jamil Seron
Secretário